



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2395, de 30 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

| | |
|--|------------------|
| ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL | |
| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE | |
| U.O. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0024.1051 – Aquisição de Veículos - Rec. Estadual | |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado | |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 |
| Fonte 01 – Tesouro | |
| TOTAL | 90.000,00 |

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

| | |
|--|------------------|
| ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | |
| U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE | |
| U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0024.1007 - Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos | 40.000,00 |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 01 - Tesouro | |
| TOTAL | 40.000,00 |

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.